

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.197

Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1943 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Angeomaria Ferreira da Conceição** do cargo em comissão de Gerente Operacional – Porto Grande do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4221

DECRETO Nº 1944 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Amanda Cleice Bastos Pereira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional – Porto Grande do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4215

DECRETO Nº 1945 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Ivanildo de Oliveira Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Porto Grande/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4216

DECRETO Nº 1946 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Clécia dos Santos Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Porto Grande/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4229

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 1947 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **Josué de Araújo Pereira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Francisco de Assis, editada através do Decreto nº 0581, de 17 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7106, de 17 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4234

DECRETO Nº 1948 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Aline Clenis Bastos Pereira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Francisco de Assis, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4222

DECRETO Nº 1949 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2544, de 05/07/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Adauto Junior de Melo Ferreira da Costa** do cargo em comissão de Gerente de Orientação ao Cidadão do Projeto “Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC/Porto Grande”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4223

DECRETO Nº 1950 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2544, de 05/07/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Darlene da Silva Duarte** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Orientação ao Cidadão do Projeto “Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC/Porto Grande”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4217

DECRETO Nº 1951 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0008.2228.0026/2020-GAB/SETUR,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado do Turismo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Annie Caroline Souza de Carvalho	Chefe da Seção Financeira/DAA	CDI-2
Antônio Carlos Soares da Silva	Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais/DAA	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4230

DECRETO Nº 1952 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista

o contido no Ofício nº 270101.0008.2228.0026/2020-GAB/SETUR,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Turismo:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcelle de Matos Dias Bernardes - Assistente Administrativo, Matrícula nº 000850, Quadro: GEA	Chefe da Seção Financeira/DAA	CDI-2
Itaciane Mendes da Rocha Campos - Professor, Matrícula nº 423220, Quadro: GEA	Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais/DAA	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4224

DECRETO Nº 1953 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2020-COEMA,

RESOLVE :

Exonerar os membros abaixo relacionados do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA:

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Jean Freitas Moraes - Titular
Geovane Grangeiro da Silva - Suplente

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4231

DECRETO Nº 1954 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do

Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2020-COEMA,

RESOLVE :

Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA:

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Errolflynn de Souza Paixão - Titular
José Marcio Ferreira Barata - Suplente

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4232

DECRETO Nº 1955 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Transito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0005/2020-CETRAN/AP,

RESOLVE :

Nomear **Selma da Silva Miranda** para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante da Prefeitura Municipal de Macapá, em substituição a André Luiz Alves de Lima.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4225

DECRETO Nº 1956 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 297/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS,

RESOLVE :

Nomear **Maurício da Silva Pereira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Gestão de Sistemas Corporativos/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código FGS-1, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4218

DECRETO Nº 1957 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Josiane dos Santos Ferreira Lustosa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4233

DECRETO Nº 1958 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Keila Rogéria Costa Lima Socorro	Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-2
Luana da Silva Amoras	Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0624-0003-4219

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes

PORTARIA Nº 011/2020/SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que desde o mês de fevereiro do ano de 2020, através da parceria entre Fundação Cultural Palmares, CONAB e Governo do Estado do Amapá através desta SEAFRO, estão sendo distribuídas cestas básicas do Programa de Ação de Distribuição de Alimentos – ADA do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela comissão responsável pela distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer Menção Honrosa aos servidores **JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA, NATÁLIA RODRIGUES JUCÁ, RUI GUILHERME DE FARIAS e VALDINETE SILVA DA COSTA**, pelo espírito de equipe, dedicação e eficiência no desenvolvimento ético dos trabalhos executados como Comissão Técnica desta SEAFRO, no acompanhamento in loco da Ação de Distribuição de Alimentos para grupos específicos das Comunidades Quilombola no Estado do Amapá e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a intensa Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de enfrentar o perigo em defesa da sociedade, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

Aluizo de Carvalho
Secretário – SEAFRO

HASH: 2020-0624-0003-4263

PUBLICIDADE





Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº144/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 230/2020 – PLVM/NRC/CPS/ SIMS e Processo nº 175/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores, Ronilson Ferreira Ribeiro, Ger. Setorial de Articulação Institucional e Michael Jackson Brito, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até às Comunidades Rurais da Região do Maracá (Pinga Pinga) no Município de Mazagão/AP, período de 24 a 26 de junho de 2020, com objetivo de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a entrega da cota de combustível do mês de JUNHO/2020, do Programa Luz Para Viver Melhor/PLVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 23 de junho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0624-0003-4237

Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – SESA/AP

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 27, § 1º, e Art. 28 da Decreto 2.648/07.

PROCESSO: 300101.0005.1850.0078/2019

A sua Excelência, o Senhor.

Secretário de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 020/2019 – SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foram ADJUDICADAS as empresas abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: **ACCORD FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ: 64.171.697/0001-46

REPRESENTANTE: ABHISHEK BANERJEE

CPF: 231.802.298-45

IDENTIDADE: RNE V-424.524-S

ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALOI, 1985, GALPÃO 01, CONDOMÍNIO RIVER SIDE, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO-SP

CEP: 05.802-140

TELEFONE: (11) 5516-3296

E-MAIL: rafael@accordfarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
26	EPIRRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA GENÉRICO ACCORD / INTAS PHARMACEUTICALS / 1.5537.0015.003-8	FRASCO AMPOLA	250	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 12.500,00EMPRESA REGISTRADA: **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 60.318.797/0001-00

REPRESENTANTE: VALMIRIA CARDOSO DOMINGUES

CPF: 338.094.228-60

IDENTIDADE: 40.883.890-5

ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 26,9, BAIRRO MOINHO VELHO, COTIA-SP

CEP: 06.707-000

TELEFONE: (11) 3737-4209

E-MAIL: licitacoes@astrazeneca.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
36	GOSSERRELINA 3,6MG	ASTRAZENECA / ASTRAZENECA / 1.1618.0043.003-8	SERINGA PREENCHIDA	300	R\$ 455,17	R\$ 36.551,00
37	GOSERRELINA 10,8MG	ASTRAZENECA / ASTRAZENECA / 1.1618.0043.004-6	SERINGA PREENCHIDA	825	R\$ 1.171,66	R\$ 966.619,50

TOTAL R\$ 1.103.170,50EMPRESA REGISTRADA: **CM HOSPITALAR S.A.**

CNPJ: 12.420.164/0009-04

REPRESENTANTE: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 251.113.738-02

IDENTIDADE: 28.250.119-8 SSP/SP

ENDEREÇO: RODOVIA DF 290, KM 7, LT 1 4, GL 2 AR 5 6 7, BAIRRO SANTA MARIA, BRASÍLIA-DF

CEP: 72.578-000

TELEFONE: (61) 2104-3400

E-MAIL: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL
55	SUNITINIBE 25MG	SUTENT / WYETH / 1.2110.0466.005-1	COMPRIMIDO	756	R\$ 308,29	R\$ 233.067,24
56	SUNITINIBE 50MG	SUTENT / WYETH / 1.2110.0466.009-2	COMPRIMIDO	2.268	R\$ 609,22	R\$ 1.381.710,96

TOTAL R\$ 1.614.778,20EMPRESA REGISTRADA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**

CNPJ: 05.049.432/0001-00

REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO

CPF: 370.652.382-53

IDENTIDADE: 1547417 SSP/PA

ENDEREÇO: TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028, BAIRRO GUAMÁ, BELÉM-PA

CEP: 66.063-000

TELEFONE: (91) 3249-7794 / (91) 3249-7790

E-MAIL: paulo@distribuidoraprado.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	ANASTROZOL 1 MG	ANYA / SUNPHARMA / 1.4682.0067.002-6	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
6	CAPECITABINA 500 MG	CAPECITABINA / SUNPHARMA / 1.4682.0040.009-6	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 6,35	R\$ 142.875,00
13	CISPLATINA 10 MG / ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CISPLATINA / ACCORD / 1.5537.0002.001-0	FRASCO AMPOLA DE 10 ML	400	R\$ 19,80	R\$7.920,00

15	CITARABINA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITARABINA / ACCORD / 1.5537.0005.001-7	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
35	GENCITABINA 200 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENCIX / BERGAMO / 1.0646.0195.001-3	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
40	IRINOTECANO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG / ML	CAMPTRIX / BERGAMO / 1.0646.0216.004-0	FRASCO AMPOLA DE 5 ML	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
43	MEGESTROL, ACETATO 160 MG	FEMIGESTROL / BERGAMO / 1.0646.0123.001-0	COMPRIMIDO	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
44	MELFALANA 2 MG	ALKERAN / ASPEN / 1.3764.0150.002-5	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 6,67	R\$ 8.004,00
50	OXALIPLATINA 50 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OXALIPLATINA / BERGAMO / 1.0646.0204.001-0	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 48,75	R\$ 19.500,00
51	OXALIPLATINA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OXALIPLATINA / BERGAMO / 1.0646.0204.003-7	FRASCO AMPOLA	450	R\$ 116,67	R\$ 52.501,50
52	PACLITAXEL (30 mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 MG / ML, IV	PACLITAXEL / ACCORD / 1.5537.0004.001-1	FRASCO AMPOLA DE 5 ML	400	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
58	TEMOZOLOMIDA 100 MG	TEMOZOLOMIDA / SUNPHARMA / 1.4682.0039.009-0	CÁPSULA	360	R\$ 125,00	R\$ 45.000,00
59	TEMOZOLOMIDA 250 MG	TEMOZOLOMIDA / SUNPHARMA / 1.4682.0039.018-1	CÁPSULA	270	R\$ 248,15	R\$ 67.000,50
61	VINCRISTINA 1 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE VINCRISTINA / BERGAMO / 1.0646.0205.001-6	FRASCO AMPOLA	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 407.129,00

EMPRESA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR LTDA EPP**

CNPJ: 10.608.707/0001-39

REPRESENTANTE: GABRIEL DIAS FERREIRA

CPF: 130.094.047-60

IDENTIDADE: 165.054 DPTC

ENDEREÇO: AVENIDA AURORA FERREIRA DA COSTA, 2016, BAIRRO NOVO BURITIZAL, MACAPÁ-AP

CEP: 68.904-282

TELEFONE: (96) 3118-0025

E-MAIL: distribuidoragfhospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL
11	CIPROTERONA 100MG	ANDROCUR / BAYER / 1.7056.0066.006-1	COMPRIMIDO	13.500	R\$ 27,20	R\$ 367.200,00
47	METOTREXATO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	FAULDMETRO / LIBBS / 1.0033.0137.003-6	F R A S C O AMPOLA DE 10 ML	370	R\$ 27,56	R\$ 10.197,20
57	TAMOXIFENO 20MG	CITRATO DE TAMOXIFENO / SANDOZ / 1.0047.0280.003-1	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 1,06	R\$ 33.920,00

TOTAL R\$ 411.317,20

EMPRESA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME**

CNPJ: 11.719.882/0001-66

REPRESENTANTE: FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA

CPF: 249.401.432-87

IDENTIDADE: 067.616 SSP/AP

ENDEREÇO: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA, 496, BAIRRO MUCA, MACAPÁ-AP

CEP: 68.902-317

TELEFONE: (96) 3224-1337

E-MAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
28	FILGRASTIM 300µg - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FILGRASTINE / BLAU / 1.1637.0014.003-4	AMPOLA 1ML	1.875	R\$ 67,19	R\$ 125.981,25
31	F L U O R U R A C I L A 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	FLUSAN / EUROFARMA / 1.0043.1041.004-3	F R A S C O AMPOLA DE 10 ML	1.200	R\$ 12,21	R\$ 14.652,00

66	CAPECITABINA 500MG	CITRATO DE TAMOXIFENO / SANDOZ / 1.0047.0280.003-1	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 7,43	R\$ 55.725,00
69	FILGRASTIM 300µg – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FILGRASTINE / BLAU / 1.1637.0014.003-4	AMPOLA 1ML	625	R\$ 67,19	R\$ 41.993,75

TOTAL R\$ 238.352,00

EMPRESA REGISTRADA: **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.329.169/0001-39

REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA

CPF: 125.556.062-20

IDENTIDADE: 212.271 SSP/AP

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1947, BAIRRO CENTRO, MACAPÁ-AP

CEP: 68.900-070

TELEFONE: (96) 3223-1040

E-MAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
16	CITARABINA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITARAX / BLAU / 1.1637.0052.004-1	FRASCO AMPOLA	1.100	R\$ 29,47	R\$ 32.417,00
18	DACARBAZINA 200MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EVODAZIN / FARMARIN / 1.1688.0017.003-3	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 46,48	R\$ 18.592,00
24	DOXORRUBICINA 50MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EVORUBICIN / FARMARIN / 1.1688.0016.002-1	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 66,42	R\$ 39.852,00
41	IRINOTECANO 40MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TECNOTECAN / ZODIAC / 1.2214.0034.001-2	FRASCO AMPOLA	1.875	R\$ 38,19	R\$ 71.606,25

TOTAL R\$ 162.467,25

EMPRESA REGISTRADA: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 28.911.309/0001-52

REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL

CPF: 070.938.597-80

IDENTIDADE: 1.380.330 SSP/ES

ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPÃO 02, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES

CEP: 29.216-560

TELEFONE: (27) 3261-1877

E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
12	CIPROTERONA 50MG	PROSTMAN / UNIÃO QUÍMICA / 1.0497.1201.002-3	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,62	R\$ 58.320,00
34	GENCITABINA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE GENCITABINA / EUROFARMA / 1.0043.1007.006-4	FRASCO AMPOLA	450	R\$ 126,66	R\$ 56.997,00
39	IFOSFAMIDA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IFOSFAMIDA / EUROFARMA / 1.0043.0031.002-1	FRASCO AMPOLA	750	R\$ 66,41	R\$ 49.807,50
45	MESNA 400MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	MESNA / BLAU / 1.1637.0070.003-1	AMPOLA COM 4ML	3.700	R\$ 8,59	R\$ 31.783,00
49	ONDANSETRONA 8MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	ONTRAX / BLAU / 1.1637.0041.007-4	AMPOLA COM 4ML	14.250	R\$ 2,87	R\$ 40.897,50
53	PACLITAXEL (300mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML, IV	PACLITAXEL / INTAS / 1.5537.0004.003-8	FRASCO AMPOLA COM 50ML	450	R\$ 177,66	R\$ 79.947,00

TOTAL R\$ 317.752,00

EMPRESA REGISTRADA: **J. A. HOSPITALAR LTDA - ME**
 CNPJ: 12.847.774/0001-31
 REPRESENTANTE: LUIZ ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
 CPF: 402.050.863-04
 IDENTIDADE: 94010017664 SSP/CE
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO AMÉRICO, 356, BAIRRO LAGUINHO, MACAPÁ-AP
 CEP: 68.908-199
 TELEFONE: (96) 99112-9698
 E-MAIL: jahospitalar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
42	LEUCOVERINA CÁLCICA (FOLINATO) 50MG	FOLINATO DE CALCIO / EUROFARMA / 1.0043.0776.001-2	F R A S C O AMPOLA	2.500	R\$ 11,32	R\$ 28.300,00
67	CIPROTERONA 100MG	ANDROCUR / BAYER / 1.7056.0066.007-1	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 18,71	R\$ 84.195,00

TOTAL R\$ 112.495,00

EMPRESA REGISTRADA: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME**
 CNPJ: 03.596.923/0001-46
 REPRESENTANTE: ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA
 CPF: 828.857.459-91
 IDENTIDADE: 5.159.838-8
 ENDEREÇO: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, BAIRRO COMERCIAL VITÓRIA MARTINI, INDAIATUBA-SP
 CEP: 13.347-630
 TELEFONE: (19) 3935-1723
 E-MAIL: licitacao@medimac.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
21	DOCETAXEL 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOCETAXEL / GLENMARK / 1.1013.0281.001-3	F R A S C O AMPOLA	400	R\$ 63,05	R\$ 25.220,00
22	DOCETAXEL 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOCETAXEL / GLENMARK / 1.1013.0281.002-1	F R A S C O AMPOLA	500	R\$ 141,30	R\$ 70.650,00

TOTAL R\$ 95.870,00

EMPRESA REGISTRADA: **T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA**
 CNPJ: 73.679.623/0001-06
 REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO
 CPF: 671.988.487-53
 IDENTIDADE: 04.585.200-1 IFP
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS MANANCIAS, 1280, BAIRRO TAQUARA, RIO DE JANEIRO-RJ
 CEP: 22.720-410
 TELEFONE: (21) 2456-7007
 E-MAIL: tcafarma2018@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	CARBOPLATINA 450MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	B-PLATIN / BLAU / 1.1637.0014.004-2	F R A S C O AMPOLA	500	R\$ 157,92	R\$ 78.960,00
23	DOXORRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EVORUBICIN / FARMARIN / 1.1688.0016.001-1	F R A S C O AMPOLA	350	R\$ 41,99	R\$ 14.696,50

TOTAL R\$ 93.656,50

LOTES DO PREGÃO: 82
 ARREMATADOS: 42
 FRACASSADOS: 37
 DESERTOS: 03

MARCUS PAULO SILVA DOS SANTOS
 Pregoeiro CPL/SESA
 Portaria 0368/2019
 Decreto 2691/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 12 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4272

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME CNPJ: 03.596.923/0001-46 REPRESENTANTE: ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA CPF: 828.857.459-91 IDENTIDADE: 5.159.838-8 ENDEREÇO: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, BAIRRO COMERCIAL VITÓRIA MARTINI, INDAIATUBA-SP CEP: 13.347-630 TELEFONE: (19) 3935-1723 E-MAIL: licitacao@medimac.com.br							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL	
21	DOCETAXEL 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOCETAXEL / GLENMARK / 1.1013.0281.001-3	F R A S C O AMPOLA	400	R\$ 63,05	R\$ 25.220,00	
22	DOCETAXEL 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOCETAXEL / GLENMARK / 1.1013.0281.002-1	F R A S C O AMPOLA	500	R\$ 141,30	R\$ 70.650,00	
TOTAL R\$ 95.870,00							

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

- 6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4266

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **ACCORD FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ: 64.171.697/0001-46

REPRESENTANTE: ABHISHEK BANERJEE

CPF: 231.802.298-45

IDENTIDADE: RNE V-424.524-S

ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALOI, 1985, GALPÃO 01, CONDOMÍNIO RIVER SIDE, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO-SP

CEP: 05.802-140

TELEFONE: (11) 5516-3296

E-MAIL: rafael@accordfarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
26	EPIRRUBICINA 10MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA GENÉRICO ACCORD / INTAS PHARMACEUTICALS / 1.5537.0015.003-8	F R A S C O AMPOLA	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
TOTAL R\$ 12.500,00						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual n.º 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto n.º 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso

injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4273

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.318.797/0001-00 REPRESENTANTE: VALMIRIA CARDOSO DOMINGUES CPF: 338.094.228-60 IDENTIDADE: 40.883.890-5 ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 26,9, BAIRRO MOINHO VELHO, COTIA-SP CEP: 06.707-000 TELEFONE: (11) 3737-4209 E-MAIL: licitacoes@astrazeneca.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
36	GOSSERRELINA 3,6MG	ASTRAZENECA / ASTRAZENECA / 1.1618.0043.003-8	S E R I N G A PREENCHIDA	300	R\$ 455,17	R\$ 136.551,00
37	GOSSERRELINA 10,8MG	ASTRAZENECA / ASTRAZENECA / 1.1618.0043.004-6	S E R I N G A PREENCHIDA	825	R\$ 1.171,66	R\$ 966.619,50
TOTAL R\$ 1.103.170,50						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual n.º 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4275

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 REPRESENTANTE: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 251.113.738-02 IDENTIDADE: 28.250.119-8 SSP/SP ENDEREÇO: RODOVIA DF 290, KM 7, LT 1 4, GL 2 AR 5 6 7, BAIRRO SANTA MARIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.578-000 TELEFONE: (61) 2104-3400 E-MAIL: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
55	SUNITINIBE 25MG	SUTENT / WYETH / 1.2110.0466.005-1	COMPRIMIDO	756	R\$ 308,29	R\$ 233.067,24
56	SUNITINIBE 50MG	SUTENT / WYETH / 1.2110.0466.009-2	COMPRIMIDO	2.268	R\$ 609,22	R\$ 1.381.710,96
TOTAL R\$ 1.614.778,20						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4267

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**
 CNPJ: 05.049.432/0001-00
 REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO
 CPF: 370.652.382-53
 IDENTIDADE: 1547417 SSP/PA
 ENDEREÇO: TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028, BAIRRO GUAMÁ, BELÉM-PA
 CEP: 66.063-000
 TELEFONE: (91) 3249-7794 / (91) 3249-7790
 E-MAIL: paulo@distribuidoraprado.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	ANASTROZOL 1 MG	ANYA/SUNPHARMA/1.4682.0067.002-6	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
6	CAPECITABINA 500 MG	CAPECITABINA / SUNPHARMA / 1.4682.0040.009-6	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 6,35	R\$ 142.875,00
13	CISPLATINA 10 MG / ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CISPLATINA / ACCORD / 1.5537.0002.001-0	F R A S C O AMPOLA DE 10 ML	400	R\$ 19,80	R\$7.920,00
15	CITARABINA 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITARABINA / ACCORD / 1.5537.0005.001-7	F R A S C O AMPOLA	600	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
35	GENCITABINA 200 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENCIX/BERGAMO/1.0646.0195.001-3	F R A S C O AMPOLA	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
40	IRINOTECANO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG / ML	CAMPTRIX / BERGAMO / 1.0646.0216.004-0	F R A S C O AMPOLA DE 5 ML	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
43	MEGESTROL, ACETATO 160 MG	FEMIGESTROL / BERGAMO / 1.0646.0123.001-0	COMPRIMIDO	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
44	MELFALANA 2 MG	ALKERAN / ASPEN / 1.3764.0150.002-5	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 6,67	R\$ 8.004,00
50	OXALIPLATINA 50 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OXALIPLATINA / BERGAMO / 1.0646.0204.001-0	F R A S C O AMPOLA	400	R\$ 48,75	R\$ 19.500,00
51	OXALIPLATINA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OXALIPLATINA / BERGAMO / 1.0646.0204.003-7	F R A S C O AMPOLA	450	R\$ 116,67	R\$ 52.501,50
52	PACLITAXEL (30 mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 MG / ML, IV	PACLITAXEL / ACCORD / 1.5537.0004.001-1	F R A S C O AMPOLA DE 5 ML	400	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
58	TEMOZOLOMIDA 100 MG	TEMOZOLOMIDA / SUNPHARMA / 1.4682.0039.009-0	CÁPSULA	360	R\$ 125,00	R\$ 45.000,00
59	TEMOZOLOMIDA 250 MG	TEMOZOLOMIDA / SUNPHARMA / 1.4682.0039.018-1	CÁPSULA	270	R\$ 248,15	R\$ 67.000,00
61	VINCRISTINA 1 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE VINCRISTINA / BERGAMO / 1.0646.0205.001-6	F R A S C O AMPOLA	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 407.129,00					

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele

poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital

do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto n.º 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4274

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 10.608.707/0001-39 REPRESENTANTE: GABRIEL DIAS FERREIRA CPF: 130.094.047-60 IDENTIDADE: 165.054 DPTC ENDEREÇO: AVENIDA AURORA FERREIRA DA COSTA, 2016, BAIRRO NOVO BURITIZAL, MACAPÁ-AP CEP: 68.904-282 TELEFONE: (96) 3118-0025 E-MAIL: distribuidoragfhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
11	CIPROTERONA 100MG	ANDROCUR / BAYER / 1.7056.0066.006-1	COMPRIMIDO	13.500	R\$ 27,20	R\$ 367.200,00

47	METOTREXATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	FAULDMETRO / LIBBS / 1.0033.0137.003-6	F R A S C O AMPOLA DE 10 ML	370	R\$ 27,56	R\$ 10.197,20
57	TAMOXIFENO 20MG	CITRATO DE TAMOXIFENO / SANDOZ / 1.0047.0280.003-1	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 1,06	R\$ 33.920,00
TOTAL R\$ 411.317,20						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as

quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4276

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME CNPJ: 11.719.882/0001-66 REPRESENTANTE: FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA CPF: 249.401.432-87 IDENTIDADE: 067.616 SSP/AP ENDEREÇO: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA, 496, BAIRRO MUCA, MACAPÁ-AP CEP: 68.902-317 TELEFONE: (96) 3224-1337 E-MAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL	
28	FILGRASTIM 300µg – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FILGRASTINE / BLAU / 1.1637.0014.003-4	AMPOLA 1ML	1.875	R\$ 67,19	R\$ 125.981,25	
31	FLUORURACILA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	FLUSAN / EUROFARMA / 1.0043.1041.004-3	F R A S C O AMPOLA DE 10 ML	1.200	R\$ 12,21	R\$ 14.652,00	
66	CAPECITABINA 500MG	CITRATO DE TAMOXIFENO / SANDOZ / 1.0047.0280.003-1	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 7,43	R\$ 55.725,00	
69	FILGRASTIM 300µg – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FILGRASTINE / BLAU / 1.1637.0014.003-4	AMPOLA 1ML	625	R\$ 67,19	R\$ 41.993,75	
TOTAL R\$ 238.352,00							

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4268

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES

DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.329.169/0001-39 REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA CPF: 125.556.062-20 IDENTIDADE: 212.271 SSP/AP ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1947, BAIRRO CENTRO, MACAPÁ-AP CEP: 68.900-070 TELEFONE: (96) 3223-1040 E-MAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
16	CITARABINA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITARAX / BLAU / 1.1637.0052.004-1	F R A S C O AMPOLA	1.100	R\$ 29,47	R\$ 32.417,00
18	DACARBAZINA 200MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EVODAZIN / FARMARIN / 1.1688.0017.003-3	F R A S C O AMPOLA	400	R\$ 46,48	R\$ 18.592,00
24	DOXORRUBICINA 50MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EVORUBICIN / FARMARIN / 1.1688.0016.002-1	F R A S C O AMPOLA	600	R\$ 66,42	R\$ 39.852,00
41	IRINOTECANO 40MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TECNOTECAN / ZODIAC / 1.2214.0034.001-2	F R A S C O AMPOLA	1.875	R\$ 38,19	R\$ 71.606,25
TOTAL R\$ 162.467,25						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e

condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual n.º 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto n.º 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão

gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I,

alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4269

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.911.309/0001-52 REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL CPF: 070.938.597-80 IDENTIDADE: 1.380.330 SSP/ES ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPÃO 02, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES CEP: 29.216-560 TELEFONE: (27) 3261-1877

E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL
12	CIPROTERONA 50MG	PROSTMAN / UNIÃO QUÍMICA / 1.0497.1201.002-3	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,62	R\$ 58.320,00
34	GENCITABINA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE GENCITABINA / EUROFARMA / 1.0043.1007.006-4	F R A S C O AMPOLA	450	R\$ 126,66	R\$ 56.997,00
39	IFOSFAMIDA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IFOSFAMIDA / EUROFARMA / 1.0043.0031.002-1	F R A S C O AMPOLA	750	R\$ 66,41	R\$ 49.807,50
45	MESNA 400MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	MESNA / BLAU / 1.1637.0070.003-1	AMPOLA COM 4ML	3.700	R\$ 8,59	R\$ 31.783,00
49	ONDANSETRONA 8MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	ONTRAX / BLAU / 1.1637.0041.007-4	AMPOLA COM 4ML	14.250	R\$ 2,87	R\$ 40.897,50
53	PACLITAXEL (300mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML, IV	PACLITAXEL / INTAS / 1.5537.0004.003-8	F R A S C O AMPOLA COM 50ML	450	R\$ 177,66	R\$ 79.947,00
TOTAL R\$ 317.752,00						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;
- 9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.
- 9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
 - 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4265

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s)

da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: J. A. HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 12.847.774/0001-31 REPRESENTANTE: LUIZ ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS CPF: 402.050.863-04 IDENTIDADE: 94010017664 SSP/CE ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO AMÉRICO, 356, BAIRRO LAGUINHO, MACAPÁ-AP CEP: 68.908-199 TELEFONE: (96) 99112-9698 E-MAIL: jahospitalar@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL
42	LEUCOVERINA CÁLCICA (FOLINATO) 50MG	FOLINATO DE CALCIO / EUROFARMA / 1.0043.0776.001-2	F R A S C O AMPOLA	2.500	R\$ 11,32	R\$ 28.300,00
67	CIPROTERONA 100MG	ANDROCUR / BAYER / 1.7056.0066.007-1	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 18,71	R\$ 84.195,00
TOTAL R\$ 112.495,00						

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual n.º 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação

ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto nº. 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SESA/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - SESA-AP

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr JUAN MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF (MF) nº 997.241.622-49, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019-CPL/SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 020/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 73.679.623/0001-06 REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO CPF: 671.988.487-53 IDENTIDADE: 04.585.200-1 IFP ENDEREÇO: AVENIDA DOS MANANCIASIS, 1280, BAIRRO TAQUARA, RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 22.720-410 TELEFONE: (21) 2456-7007 E-MAIL: tcafarma2018@gmail.com							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	V L UNITÁRIO	VL. TOTAL	
8	CARBOPLATINA 450MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	B-PLATIN / BLAU / 1.1637.0014.004-2	F R A S C O AMPOLA	500	R\$ 157,92	R\$ 78.960,00	
23	DOXORRUBICINA 10MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EVORUBICIN / FARMARIN / 1.1688.0016.001-1	F R A S C O AMPOLA	350	R\$ 41,99	R\$ 14.696,50	
TOTAL R\$ 93.656,50							

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 020/2019;

9.2. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do material, para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual n.º 1.278/11.

9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Art. 30 do Decreto n.º 3.182/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço os licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 300101.0005.1850.0078/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0624-0003-4271

PORTARIA Nº. 0171/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogadas as portarias objeto de concessão de Suprimento de Fundo em favor dos servidores a seguir relacionadas:

Nº PROCESSO	PORTARIA	NOME DO SERVIDOR
300101.0005.1853.0031/2020	0069/2020	Rosangela de Jesus Silva
300101.0005.1853.0019/2020	092/2020	Mariani da Silva Picanço

Macapá-AP, 17 de junho de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0624-0003-4220

PORTARIA Nº 0180/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Márcio Luiz Souza da Silva** - Diretor da Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jarí e Gilderlan Batista Viana - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jarí, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0414/2019-SESA, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.042, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0624-0003-4236

PORTARIA Nº 0181/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Diego Silva Conrado** - Diretor do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE e **Edson Souza Silva** – Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0061/2020-SESA, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.114, de 2 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0624-0003-4238

PORTARIA Nº 0182/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que

instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rosiane dos Santos Pereira** - Diretora do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL e **Rafael Santiago** – Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0145/2020-SESA, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.178, de 28 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0624-0003-4227

PORTARIA Nº 0183/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **José Maria Oliveira de Azevedo** - Médico, para responder como Responsável Técnico do Serviço de Ortopedia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0624-0003-4235

Secretaria de Desporto e Lazer**EDITAL Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ESPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE****EDITAL Nº 001/2020****PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ESPORTE DO ESTADO DO
AMAPÁ**

O Estado do Amapá através da Secretária de Desporto e Lazer-SEDEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.762.196/0001-78, com sede na Rua Hildemar Maia, nº 1497, Bairro Santa Rita – Macapá - AP, neste ato representado pelo Secretário da SEDEL, Sr. José Rudney Cunha Nunes, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA DE ESPORTE**, nos termos deste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o processo seletivo para concessão da Bolsa Esporte, a fim de beneficiar os Atletas e Paratletas de Rendimento das Modalidades Olímpicas e Paralímpicas, com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos de níveis Estaduais, Nacionais e Internacionais ocorridos no ano de 2019, e em contínua preparação para futuras competições;

1.2. A Bolsa Esporte será concedida aos Atletas e Paratletas de Rendimento das Modalidades Olímpicas e Paralímpicas, através de seleção e indicação de suas respectivas Federações as quais passarão por um novo processo seletivo, por ato de avaliação da Comissão criada pelo **ANEXO III**, sendo concedida **Portaria de Regulamentação nº 004/2020-GAB/SEDEL**, a está Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Esporte a responsabilidade de analisar a documentação, classificar as indicações, fiscalizar os beneficiários, analisar os relatórios trimestrais de atividades dos contemplados (relatório fornecido pela federação) **MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**, e ao fim do benefício analisar a prestação de contas dos Atletas que foram contemplados;

1.3. Para o presente processo seletivo, será composta a Comissão de Avaliação com 09 (nove) representantes indicados e nomeados pela SEDEL, nas seguintes funções: 01 (um) Presidente (Coordenador do Programa Bolsa Esporte), 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Gerente do sistema de gerenciamento de benefício do Programa Bolsa Esporte, 04 (quatro) Membros Titulares e mais 02 (dois) Membros Suplentes;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

1.4. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

2. FINALIDADE:

2.1. O Programa Bolsa Esporte será implementado com a finalidade de fomentar a prática esportiva para fins de garantir a representatividade do Estado do Amapá em competições oficiais;

2.2. A Bolsa Esporte destina-se a manutenção pessoal, compra de material esportivo, pagamento de serviços técnicos, compra de passagens e participação em competições, por meio das Definições e Características dos atletas neste Edital **ANEXO IV**.

3. DO VALOR, DO QUANTITATIVO, DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A Bolsa Esporte consiste na concessão do valor correspondente a um salário mínimo vigente, nos termos do art. 3º da Lei nº1139/2007, a ser depositado em conta bancária de titularidade do atleta:

3.1.1. A Bolsa Esporte não constitui prestação pecuniária e sim doação civil a título de incentivo;

3.1.2. Os beneficiários deverão seguir as devidas recomendações para abertura de uma conta bancária específica, realizada pela Comissão do Programa Bolsa Esporte, através de um convênio firmado com o Banco do Brasil.

3.2. A concessão da Bolsa Esporte contemplará 80 (oitenta) atletas, no período a contar de 30 (trinta) dias após o término da data de assinatura do termo de adesão dos atletas que serão contemplados em 2020, de acordo com as seguintes categorias abaixo:

a) **CATEGORIA OLÍMPICA INDIVIDUAL:**

- Serão destinadas 42 (quarenta e duas) bolsas para as Modalidades Olímpicas Individuais, sendo que cada Modalidade terá por direito um número mínimo de 02 (duas) bolsas e um número máximo de 08 (oito) bolsas.

b) **CATEGORIA OLÍMPICA COLETIVA:**

- Serão destinadas 20 (vinte) bolsas para as Modalidades Olímpicas Coletivas, sendo que cada Modalidade poderá pleitear um número mínimo de 02 (duas) bolsas e no máximo de 04 (quatro) bolsas;
- As bolsas das Modalidades Olímpicas Coletivas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para as Modalidades Olímpicas Individuais.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

c) **CATEGORIA PARALÍMPICA INDIVIDUAL:**

- Serão destinadas 12 (doze) bolsas para as Modalidades Paralímpicas Individuais, sendo que cada Modalidade terá por direito um número mínimo de 01 (uma) bolsa e um número máximo de 06 (seis) bolsas. Em caso de não preenchimento de todas as vagas das Modalidades Paralímpicas Individuais, a comissão poderá ampliar de 06 (seis) para 08 (oito) o número máximo de bolsas por Modalidade;

d) **CATEGORIA PARALÍMPICA COLETIVA:**

- Serão destinadas 06 (seis) bolsas para as Modalidades Paralímpicas Coletivas, sendo que cada Modalidade poderá pleitear um número mínimo de 01 (uma) e no máximo de 02 (duas) bolsas;
- As bolsas das Modalidades Paralímpicas Coletivas que não forem preenchidas, poderão ser remanejadas para as Modalidades Paralímpicas Individuais.

3.3. O critério geral de distribuição das bolsas do Edital 2020 do Programa Bolsa Esporte, obedecerá ao ordenamento de distribuição de acordo com o número de Federações solicitantes, respeitando o exposto no item 3.2, as demais bolsas restantes serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação alcançada pelos atletas e confirmada pela comissão do Programa Bolsa Esporte.

3.3.1. Na existência de Bolsa não pleiteada nas Modalidades Paralímpicas Individuais e Coletivas, o processo de redistribuição das mesmas, seguirá a ordem decrescente de pontuação para remanejamento nas Modalidades Olímpicas Individuais e Coletivas.

3.3.2. O valor mensal da Bolsa Esporte será de *um salário mínimo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)*, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensalmente ou cumulativamente em caso de atrasos, totalizando o valor geral do benefício em **R\$ 1.003,200, 00 (um milhão, três mil e duzentos reais)**, e estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEDEL/GEA;

3.4. As despesas decorrentes do presente processo seletivo ocorrerão através do orçamento próprio da SEDEL, por meio da verba orçamentária da Ação de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento e Alto Rendimento. Ação: 2781100282453. Elemento de Despesa 339048 do orçamento da SEDEL, no exercício financeiro 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

4. PÚBLICO ALVO:

4.1. Atletas de Rendimento em Competições Olímpicas e Paralímpicas, selecionados e indicados por suas respectivas Federações, e que estejam em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste Edital, o qual deverá indicar em sua Modalidade, uma única Categoria ou Prova a qual se propõe a concorrer ao Programa Bolsa Esporte 2020.

5. INSCRIÇÕES:

5.1. A solicitação do Programa Bolsa Esporte, deverá ser realizada online através do e-mail: **inscricao.bolsaesporte@sedel.ap.gov.br**, via indicação do e-mail Institucional da Federação Estadual da Modalidade, através de um ofício de indicação e as demais documentações exigidas neste edital, na qual as inscrições ocorrerão durante 21 (vinte e um) dias úteis a partir da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial, Portal do Governo do Estado do Governo do Amapá, jornais de grande circulação e nas redes sócias da SEDEL, no horário de 8h às 18h. Segue abaixo a lista de documentos obrigatórios para envio:

- a) Ofício da Federação contendo o nome de todos os Atletas indicados;
- b) Ficha de cadastro da Federação, contendo os dados da entidade e do Campeonato Amapaense do ano anterior, com registro fotográfico em anexo **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- c) Ficha de Cadastro do Atleta; **contendo uma única indicação de Prova ou Categoria para qual esteja pleiteando no processo da Bolsa Esporte 2020 (MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- d) Plano esportivo do atleta **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- e) Cópia de Documento de Identidade (RG) do Atleta;
- f) Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) do Atleta;
- g) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do Atleta ou responsável;
- h) Declaração escolar do ensino regular fundamental e médio do Atleta, atestando que estão regularmente matriculados e em exercício no ano letivo escolar, para candidatos menores de 18 anos;
- i) Boletim escolar contendo notas e frequências nas aulas, referente ao ano anterior a inscrição;
- j) Atestado Médico, certificando que o Atleta está apto à prática de atividades físicas e desportivas;
- k) Declaração de inscrição da Federação **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**, mediante documento oficial declarando que o atleta:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

- Está em plena atividade esportiva;
- Participa regularmente de treinamento para futuras competições;
- Participou da competição esportiva máxima, em âmbito Estadual, Nacional e Internacional, durante o exercício de 2019, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito;
- **Modalidades Coletivas:** deverá ser entregue, a cópia da Súmula que comprove a participação do atleta na competição máxima Estadual e a Declaração de indicação técnica fornecida pela Federação da modalidade:
 - ✓ A federação deverá criar e apresentar à lista nominal de uma comissão de análise de desempenho desportivo dos atletas indicados, composta por 03 (três) árbitros e 03 (três) técnicos das equipes participantes do campeonato estadual, a comissão irá indicar os melhores atletas da modalidade nas faixas etárias de 12 à 14 anos, 15 à 17 anos no período de participação na competição esportiva máxima, em âmbito Estadual, Nacional e Internacional, durante o exercício de 2019, para pleitear o Programa Bolsa Esporte;

I) Declaração de inscrição do Clube (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**), mediante documento oficial declarando que o atleta:

- Está em plena atividade esportiva;
- Participa regularmente de treinamentos para futuras competições;

5.2. A Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do protocolo de solicitação. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos;

5.3. Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente Edital;

5.4. Caberá a Comissão de Avaliação (idem membros que compõem a comissão do Programa Bolsa Esporte 2020), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao Edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

5.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

5.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO (PRÉ-REQUISITOS):

6.1. Para a concessão da Bolsa Esporte, serão adotados os seguintes critérios de inscrição e discriminação de pontuação, **ANEXO V**:

6.1.1. Federações Olímpicas e Paralímpicas:

- Para que a Modalidade seja aceita e reconhecida como válida para concorrer ao Programa Bolsa Esporte, a respectiva Federação Estadual deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração de Reconhecimento emitida pela Secretaria de Desporto e Lazer do Estado do Amapá – SEDEL, ter realizado o Campeonato Amapaense (competição máxima Estadual) no ano de 2019 nas devidas categorias que deseja indicar seus atletas, esta oficialmente vinculada a uma Confederação Nacional da Modalidade que esteja filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Comitê Olímpico Internacional (COI) e Internacional Paratleta Comitê (IPC), bem como preencher a Ficha de Cadastro da Federação, contendo os dados da entidade e do Campeonato Amapaense do ano anterior, com registro fotográfico em anexo (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**)

6.1.2. Atleta da Modalidade Olímpica e Paralímpica Individual:

- O atleta deverá estar filiado na Federação Amapaense de sua Modalidade, participado do Campeonato Amapaense 2019 e representando o Estado do Amapá nas competições que o levaram a alcançar os índices de indicação no ano de 2020;
- O atleta deverá possuir a idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano vigente de inscrição do Programa Bolsa Esporte, exceto nas modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica Desportiva (que obterem resultados de nível Nacional);
- O atleta que obteve destaque com primeira, segunda ou terceira colocação na competição máxima Estadual, Nacional e Internacional 2019;
- O atleta que obteve destaque com a primeira, segunda ou terceira colocação no Ranking Nacional da modalidade no final do exercício de 2019;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

- O atleta que estiver entre os 20 (vinte) colocados do Ranking Mundial da modalidade no final do exercício de 2019 na categoria Adulto Principal;
- O atleta selecionado para compor a Seleção Brasileira como titular ou reserva no exercício de 2019;
- Fica impedido de pleitear o Programa Bolsa Esporte, os atletas da categoria Master.

6.1.3. Atleta da Modalidade Olímpica e Paralímpica Coletiva:

- O atleta deverá estar filiado na Federação Amapaense de sua Modalidade, participado do Campeonato amapaense 2019 e representando o Estado do Amapá nas competições que o levaram a alcançar os índices de indicação no ano de 2020;
- O atleta da **Modalidade Olímpica Coletiva** deverá possuir idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano vigente de inscrição do Programa Bolsa Esporte.
- O atleta da **Modalidade Paralímpica Coletiva**, deverá ter idade mínima de 12 (doze) anos, sem limite máximo de idade.
- O atleta deverá ter obtido destaque na Competição máxima Estadual, Nacional ou Internacional, no exercício desportivo 2019, e ter sido indicado por sua respectiva Federação ou pela Federação de Paradesporto do Amapá – FPA (caso a modalidade não possua uma Federação), através de uma comissão formada por 03 (três) árbitros e 03 (três) técnicos de equipes diferentes, para análise do desempenho esportivo.

6.2. Os critérios de seleção e de elegibilidade para recebimento da bolsa obedecem aos seguintes princípios do direito administrativo, contidos no artigo nº 37, caput da Constituição Federal de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A tramitação do processo de seleção será realizada em três etapas:

- 7.1.1. **1ª etapa:** Recebimento das inscrições e confirmação do preenchimento dos pré-requisitos de participação das federações e atletas para cada categoria indicada;
- 7.1.2. **2ª etapa:** Atribuição por parte da Comissão da seleção de pontos para todos os títulos, constantes do currículo do exercício de 2019, e validados pela referida

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Comissão, tendo como base a Tabela de Pontuação das Modalidades Olímpicas e Paralímpicas **ANEXO V**.

7.1.3. **3ª etapa:** Classificação final dos concorrentes, dentro de cada categoria, através da soma dos pontos obtidos por cada um e a publicação da lista de contemplados.

8. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO DESEMPATE:

8.1. O processo de avaliação dos inscritos e seus respectivos documentos, serão realizados em até 07 (sete) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste Edital.

8.1.1. Serão classificados os atletas que atenderem os requisitos previstos neste Edital, não podendo exceder o limite de 80 (oitenta) bolsistas.

8.1.2. Em caso de empate na classificação, terão preferência os atletas na seguinte ordem:

- A Classificação do atleta no “ranking” Internacional da Federação Internacional da Modalidade reconhecida pelo COI e IPC;
- A Classificação do atleta no “ranking” Nacional da Confederação Brasileira da Modalidade reconhecida pelo COB e CPB;
- A Classificação e participação do atleta em Competições Internacionais, Nacionais ou Estaduais do calendário oficial da Confederação da Modalidade no ano anterior a publicação deste edital;
- O candidato de menor idade.

8.2. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial ou em um Jornal de grande circulação e divulgadas no sítio Institucional da SEDEL.

8.3. No caso de recursos impetrados relacionados ao edital ou a lista de contemplados, deverão ser enviados e protocolados via e-mail, **duvidas.bolsaesporte@sedel.ap.gov.br**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos mesmos, no horário das 8h às 18h.

8.4. Caberá a Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial ou em um Jornal de grande circulação e divulgado no sítio Institucional da SEDEL.

9. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

9.1. Deferido o pedido, o atleta e/ou seu representante legal terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a assinatura do Termo de Adesão, após a divulgação da lista de contemplados em diário oficial, documento este que será fornecido pela Comissão do Programa Bolsa Esporte 2020, sob pena de perda do direito ao benefício pelo não cumprimento da assinatura do termo no prazo estipulado.

9.2. O Termo de Adesão, que será fornecido pela Comissão do Programa Bolsa Esporte 2020, terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEDEL, nos termos do presente Edital.

10. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:

10.1. O atleta beneficiado com a Bolsa Esporte permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais do governo, bem como ostentará os símbolos representativos do governo do Estado do Amapá, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Esporte, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, do seguinte modo:

- Exposição da logo do Governo do Estado do Amapá, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Esporte na frente da camiseta, calça e boné, conforme especificado no termo de adesão;
- Exposição da logo do Governo do Estado do Amapá, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Esporte em todas as redes sociais do atleta, através de tarja de identificação na foto da capa do Facebook, Fanpag e Instagram, além da divulgação da logo nas publicações de treinamentos e conquistas em competições, conforme especificado no termo de adesão;
- Direito de uso da imagem do atleta em materiais de divulgação do Governo do Estado do Amapá, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Esporte como: adesivos, banner, outdoor, redes sociais e comerciais televisivo;
- Presença Vip do atleta em eventos do Governo do Estado do Amapá, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Esporte, com aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, fora do horário de treinamento.

11. FISCALIZAÇÃO DO BOLSA ESPORTE:

11.1. A SEDEL publicará no Diário Oficial, Jornal de grande circulação e suas redes sociais, a relação dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa Esporte 2020, informando o nome, o valor do incentivo, a Modalidade esportiva do atleta e manterá essa relação permanentemente atualizada no sítio Institucional da SEDEL.

11.2. Qualquer cidadão dentro do período de vigência do Edital (determinado pelo prazo máximo destinado a prestação de contas), poderá impugnar a concessão da Bolsa Esporte destinado ao atleta contemplado, que não esteja cumprindo com os requisitos estabelecidos por este Edital junto a SEDEL, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, no qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios que motivem a impugnação.

11.3. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, o Secretário da SEDEL instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação pessoal do atleta, em diário oficial, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão;

11.4. Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Esporte, com ressarcimento a Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, tendo como referência a data da intimação, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data de notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão;

11.5. Da decisão proferida pela SEDEL caberá recurso administrativo à Comissão, com efeito suspensivo, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação da intimação do atleta, que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do atleta, publicando o resumo da decisão;

11.6. Não acolhido o recurso administrativo, será extinta a Bolsa Esporte, com ressarcimento integral a Administração Estadual dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data da intimação, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. O beneficiário da Bolsa Esporte, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar uma prestação de contas trimestral a contar da data de recebimento da primeira parcela, através de um relatório de atividades do Atleta emitido pela Federação da Modalidade e uma prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do respectivo benefício.

12.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e enviadas para o e-mail, **contas.bolsaesporte@sedel.ap.gov.br**, das 8h às 18h, devendo conter:

12.2.1. Relatório trimestral de atividades do Atleta, emitido pela Federação da Modalidade (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**);

12.2.2. Declaração de Entidade de Prática da Modalidade (Clube), (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**), atestando que o atleta beneficiado se encontrou em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva durante o recebimento da Bolsa Esporte;

12.2.3. Declaração de Assiduidade e Vinculação do atleta na Federação de sua modalidade no exercício de 2020 (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**), atestando que o atleta beneficiado continuou em plena atividade esportiva, participando de no mínimo uma competição Estadual, uma Regional e/ou Nacional, referente ao ano do recebimento da Bolsa Esporte.

12.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

12.4. Superado o prazo previsto no item 12.3, caso não sejam sanadas as irregularidades e acolhida à impugnação da prestação de contas, será cancelada a Bolsa Esporte do atleta por meio de decisão da Comissão, com o ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos devidamente pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DA BOLSA ESPORTE AO ATLETA:

13.1. Constituem motivo para o cancelamento da Bolsa Esporte ao Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

13.1.1. O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Esporte;

13.1.2. O atleta que for condenado pela Justiça Desportiva ou pela Justiça Comum;

13.1.3. O atleta que for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;

13.1.4. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

13.1.5. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

13.1.6. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade da Bolsa Esporte.

13.1.7. O atleta que passar a receber salário de qualquer entidade de prática esportiva.

13.1.8. O atleta que durante o recebimento do benefício encerrar suas atividades de treinamentos, competições e se desfiliar da Federação Amapaense de sua Modalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA E DA FEDERAÇÃO:

14.1. Se manter em plena atividade de treinamentos e competições durante todo o período de recebimento da Bolsa Esporte;

14.2. O Atleta fica obrigado a participar de no mínimo uma competição de nível Estadual, Regional e/ou Nacional;

14.3. Fica sob a responsabilidade do Atleta e/ou responsável em fornecer as informações de suas atividades de treinamentos e competições trimestrais para a Federação de sua Modalidade, e solicitar que a mesma encaminhe o relatório para a Comissão do Programa Bolsa Esporte;

14.4. Fica sob a responsabilidade do Atleta em fornecer as informações de suas atividades de treinamentos e competições que foram realizadas durante os 12 meses de recebimento da Bolsa Esporte, e solicitar que o Clube e a Federação de sua Modalidade, realize a emissão das declarações de prestação de contas final do Programa Bolsa Esporte;

14.5. O atleta que durante o recebimento do benefício encerrar suas atividades de treinamentos, competições e se desfiliar da Federação Amapaense de sua Modalidade, deverá informar a Comissão do Programa Bolsa Esporte;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

14.6. Fica sob a responsabilidade da Federação fornecer aos Atletas solicitantes, as declarações de inscrição e prestação de contas do Programa Bolsa Esporte;

14.7. Fica sob a responsabilidade da Federação encaminhar a Comissão do Programa Bolsa Esporte o relatório trimestral de atividades de treinamentos e competições de seus Atletas beneficiados com o Programa Bolsa Esporte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O atleta e/ou responsável, respondem pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do atleta que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. É facultada a Comissão de Avaliação ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

15.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada;

15.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

15.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação;

15.7. A participação do atleta neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste Edital;

15.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.9. Os atletas não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo seletivo;

15.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão;

15.11. No caso de desfazimento do processo seletivo, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

15.12. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta;

14.13. Fica eleito o foro do Juízo de Macapá - Comarca da Capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Macapá /AP, 17 de junho de 2020.

José Rudney Cunha Nunes
SECRETÁRIO DA SEDEL

Wallex Bruno Lobato da Igreja
COORDENADOR DO PROGRAMA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

ANEXO I

LEI Nº. 1139, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 4131, de 14.11.07

Autor: Deputado Moisés Souza

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação, no âmbito do Estado do Amapá, do Programa Bolsa Esporte, com o objetivo de incentivar atletas à prática de esportes olímpicos e paraolímpicos.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo anterior consistirá de apoio financeiro, fornecido pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretária Estadual de Esporte e Lazer – SEDEL.

Art. 3º. O apoio financeiro de que trata o artigo anterior não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente.

Art. 4º. A Secretaria Estadual de Esporte e Lazer - SEDEL poderá firmar convênios com as federações ou outras instituições que regulamentam a prática de cada modalidade esportiva, para definir critérios e competições para seleção de atletas.

Parágrafo único. Dentre os critérios de seleção, o rendimento escolar, frequência às aulas normais no ensino regular e a capacidade técnica dos atletas poderão ser priorizados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias à Secretaria Estadual de Esporte e Lazer - SEDEL, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de outubro de 2007.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

http://www.al.ap.gov.br/exibir_integra.php?iddocumento=343

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1018 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta o Programa Bolsa Esporte, instituído pela Lei nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autorizou o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 15000111/16-SEDEL**,

Considerando os termos do art. 217, da Constituição Federal que estatui que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional; IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

Considerando os termos dos arts. 297 e 298, da Constituição do Estado do Amapá que rezam que o Estado apoiará e incentivará as práticas formais e não-formais e as atividades de lazer, visando atender a todas as faixas etárias e classes sociais e utilizando a rede oficial de ensino em colaboração com entidades desportivas, garantirá, mediante lei, a promoção e o estímulo, a orientação e o apoio à difusão da educação e do desporto através de destinação de recursos públicos à promoção prioritária de desporto educacional e, em situações específicas, do desporto de alto rendimento e tratamento diferenciado para o desporto amador e o profissional;

Considerando, ainda, os termos da Lei Estadual nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autorizou o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Esporte destinada aos atletas e paratletas com o objetivo de que atinjam índices competitivos para disputas locais, nacionais e internacionais nas diversas modalidades, com o propósito de incentivá-los na prática esportiva.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Decreto nº 1018 de 23 de março de 2016 f. 02

Parágrafo único. A Bolsa Esporte garantirá aos beneficiados valores mensais correspondentes a um salário mínimo, reajustado anualmente conforme o índice de correção monetária oficial.

Art. 2º A Bolsa Esporte será concedida aos atletas que preencham os seguintes critérios técnicos, considerando os resultados obtidos nos Jogos Estudantis Amapaenses, Jogos Estudantis Nacionais, competições estaduais, nacionais e internacionais:

I - para a categoria estadual:

a) nas modalidades individuais, ter participado da principal competição estadual realizada pela Federação da sua modalidade esportiva e jogos escolares amapaenses, tendo conseguido se classificar dentre os três primeiros colocados, com necessidade de análise e aprovação pela Comissão de Avaliação;

b) nas modalidades coletivas, ter participado da principal competição estadual realizada pela Federação da sua modalidade esportiva e jogos escolares amapaenses, com a indicação individual do atleta e não da equipe a que ele pertence.

II - para categoria nacional:

a) nas modalidades individuais, ter participado da principal competição nacional promovida pela Confederação da sua modalidade esportiva e Jogos Escolares da Juventude, tendo conseguido se classificar dentre os seis primeiros colocados, com necessidade de análise e aprovação pela Comissão de Avaliação;

b) nas modalidades coletivas, ter participado da principal competição nacional promovida pela Confederação da sua modalidade esportiva e jogos escolares da Juventude, com a indicação individual do atleta e não da equipe a que ele pertence.

Parágrafo único. A categoria nacional beneficiará também, atletas e paratletas das modalidades diversas, que obtiverem rendimento em competições de nível nacional e/ou internacional, devidamente reconhecidas pela entidade nacional de administração da sua modalidade esportiva, que estejam integrando a Seleção Brasileira principal da modalidade, e que tenham tido a participação de, no mínimo, quatro equipes nas modalidades coletivas ou quatro atletas nas modalidades individuais.

III - para categorias de pessoas com deficiência, será concedida bolsa em nível estadual:

a) nas modalidades individuais, ter o atleta participado da principal competição estadual promovida pela Federação da sua modalidade esportiva e jogos escolares amapaenses, tendo conseguido se classificar dentre os seis primeiros colocados, com necessidade de análise e aprovação pela Comissão de Avaliação;

b) nas modalidades coletivas, ter participado da principal competição estadual promovida pela Federação da sua modalidade esportiva e jogos escolares amapaenses, com a indicação individual do atleta e não da equipe a que ele pertence.

IV - para categoria de pessoas com deficiência, será concedida bolsa em nível nacional:

a) nas modalidades individuais, ter participado da principal competição nacional promovida pela Confederação da sua modalidade esportiva e Jogos Escolares Paralímpicos, tendo conseguido se classificar dentre os seis primeiros colocados;

mmj
T

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Decreto nº 1018 de 23 de março de 2016 f. 03

b) nas modalidades coletivas, ter participado da principal competição nacional promovida pela Confederação da sua modalidade esportiva e Jogos Escolares Paralímpicos, com a indicação individual do atleta e não da equipe a que ele pertence.

Parágrafo único. A categoria nacional beneficiará também, atletas e paratletas das modalidades diversas, que obtiverem rendimento em competições de nível nacional e/ou internacional, devidamente reconhecidas pela entidade nacional de administração da sua modalidade esportiva, que estejam integrando a Seleção Brasileira principal da modalidade, e que tenham tido a participação de, no mínimo, quatro equipes nas modalidades coletivas ou quatro atletas nas modalidades individuais.

Art. 3º A concessão da Bolsa Esporte não gera qualquer vínculo entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

Art. 4º Para pleitear a concessão da Bolsa Esporte, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não ser menor de doze anos de idade, exceto nas modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica Desportiva, e que conquistarem premiações em nível nacional na sua categoria;

II - se em idade escolar, estiver regularmente matriculado e em exercício no ano letivo escolar;

III - estar vinculado a uma entidade esportiva;

IV - estar registrado na Entidade Amapaense de administração da sua modalidade esportiva (Federação), como também na Confederação Nacional;

V - não ter sido penalizado pela Justiça Desportiva ou pela Justiça Comum;

VI - não receber salário de entidade de prática desportiva;

VII - ser indicado pela Entidade administradora da sua modalidade;

VIII - estar em plena atividade esportiva.

Art. 5º A Bolsa Esporte será concedida mensalmente pelo prazo de um ano.

§ 1º A Bolsa Esporte poderá ser renovada quando preenchidos todos os requisitos fixados neste Decreto.

§ 2º O beneficiário da Bolsa Esporte, que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 6º, deste Decreto será excluído do Programa, mediante parecer técnico da Comissão de Avaliação da Bolsa Esporte, prevista no artigo 8º deste Decreto.

Art. 6º Os atletas, ou seus representantes legais nos casos de atleta menor, beneficiados, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 7º A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, divulgará, semestralmente, no Diário Oficial do Estado a relação nominal de todos os beneficiários da Bolsa Esporte, inclusive com o CPF, município e localidade onde treina o beneficiário, como forma de eficácia do ato de inclusão do beneficiário no Programa.

111-
T

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Decreto nº 1018 de 23 de março de 2016 f. 04

Art. 8º O Programa Bolsa Esporte contará com uma Comissão de Avaliação presidida pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, constituída por titulares ou representantes dos órgãos governamentais e não governamentais e por técnicos ou servidores da Secretaria de Desporto e Lazer, indicados pelo Secretário e nomeados em Portaria.

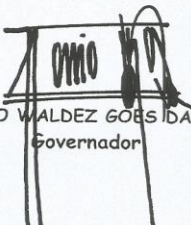
§ 1º A Comissão mencionada no *caput* deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação, a formulação de sugestões e o controle visando ao aperfeiçoamento do Programa Bolsa Esporte.

§ 2º A Comissão de Avaliação encaminhará o resultado para a autoridade máxima da Secretaria de Desporto e Lazer para homologação.

§ 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas prestação de serviços relevantes ao Estado do Amapá, não sendo remuneradas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Macapá, 23 de março de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ORIG. BOLSA ESPORTE 17.03.16.001

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE
ANEXO III

Portaria de Regulamentação nº 054/2018-GAB/SEDEL


SEDEL
Secretaria de
Desporto e Lazer

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

P O R T A R I A
(P) nº 004/2020-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e através do Decreto Governamental nº 1018 de 23 de março de 2016, Regulamenta o Programa Bolsa Esporte, instituído pela Lei nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autorizou o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte e dá outras providências e,


Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Programa Bolsa Esporte/2020, com suas devidas funções.

- Wallex Bruno Lobato da Igreja - Presidente/Coordenador
- Vanessa Silva de Moraes/Vice-Presidente/Coordenadora
- Hélio Alessandro Silva de Araújo/Gerente do Sistema de Gerenciamento de Benefícios Da Bolsa Esporte.
- Silvio Cláudio Rodrigues de Medeiros/Membro Titular
- Maria do Socorro Farias da Silva/Membro Titular
- Ricardo Cavalcante Alcantara de Oliveira/Membro Titular
- Edson Canuto de Souza/Membro Titular
- Cassia Santos Moraes/Membro Suplente
- Gabriela Farias Rabelo/Membro Suplente

Art. 2º- Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.


José Rudney Cunha Nunes
Secretário
Dec. nº 3342/2019

Rua Hildemar Maia, 1497 – Santa Rita
Fone: 96.4009.9650/E-mail: sedel@sedel.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

ANEXO IV

DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS ATLETAS NESTE EDITAL

1. **Atleta de Rendimento:** é o que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu município, estado ou seu país;
2. **Atleta Estadual:** é aquele que tenha participado de Campeonatos Estaduais ou convocados para fazer parte da Seleção Estadual da sua modalidade ou ter representado o estado em competição nacional;
3. **Atleta Nacional:** é aquele que possui resultados no principal evento em nível nacional, referendado pela Confederação da respectiva modalidade esportiva;
4. **Atleta Internacional:** é aquele que obtêm resultados nos Eventos Internacionais, em especial Campeonatos Mundiais, Jogos Sul-Americanos, Jogos Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos, devidamente homologados pela organização competente;
5. **Atleta em Plena Atividade Esportiva:** é aquele que se encontra na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros;
6. **Competição Máxima da Temporada Nacional:** é a de maior relevância, no calendário da Confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do esporte como via integradora das diversas dimensões;
7. **Reconhecidos Índices e Classificações em Campeonatos:** índices registrados na respectiva entidade Estadual, Nacional e Internacional da modalidade;
8. **Fase de Preparação para as Futuras Competições:** período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparação e capacitação dos respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito Estadual, Nacional ou Internacional;
9. **Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas:** são os atletas destacados e/ou selecionados em competições oficiais para fazerem parte da Seleção Brasileira da respectiva modalidade esportiva;
10. **Recorde Mundial:** é estabelecido quando se supera o anterior recorde, sendo comum nos esportes e contabilizado no *Guines Book* (livro dos recordes);

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

11. **Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta:** é todo o gasto do atleta, com a alimentação, o treinamento, o deslocamento, o material esportivo, o vestuário e os demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

ANEXO V

**TABELA DE PONTUAÇÃO DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS
OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS**

COMPETIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PONTUAÇÃO
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> Organizado ou cancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente e reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI); número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países. 	<ul style="list-style-type: none"> 1º Lugar: 2.000 pontos 2º Lugar: 1.800 pontos 3º Lugar: 1.600 pontos Participação: 1.000 pontos
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS UNIVERSITÁRIO (UNIVERSIADE)	<ul style="list-style-type: none"> Organizado ou cancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente e reconhecido pelo International University Sports Federation - FISU; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países. 	<ul style="list-style-type: none"> 1º Lugar: 2.000 pontos 2º Lugar: 1.800 pontos 3º Lugar: 1.600 pontos Participação: 1.000 pontos
CAMPEONATO MUNDIAL E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> Organizado ou cancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países. 	<ul style="list-style-type: none"> 1º Lugar: 2.000 pontos 2º Lugar: 1.800 pontos 3º Lugar: 1.600 pontos Participação: 1.000 pontos
RANKING MUNDIAL E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> Está entre os 20 melhores no ranking mundial da modalidade. 	<ul style="list-style-type: none"> 1.000 pontos.
JOGOS PAN-AMERICANO E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países das Américas. 	<ul style="list-style-type: none"> 1º Lugar: 1.000 pontos 2º Lugar: 900 pontos 3º Lugar: 800 pontos Participação: 400 pontos
CAMPEONATO PAN-AMERICANO E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na 	<ul style="list-style-type: none"> 1º Lugar: 1.000 pontos 2º Lugar: 900 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

	competição/ prova ou disputa; competição aberta a todos os países das américas.	<ul style="list-style-type: none"> • 3º Lugar: 800 pontos • Participação: 400 pontos
JOGOS SUL-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 1.000 pontos • 2º Lugar: 900 pontos • 3º Lugar: 800 pontos • Participação: 400 pontos
CAMPEONATO SUL-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 1.000 pontos • 2º Lugar: 900 pontos • 3º Lugar: 800 pontos • Participação: 400 pontos
ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Compor a Seleção Brasileira como titular ou reserva, através de uma seletiva nacional realizada pela entidade maior da modalidade (Confederação). 	<ul style="list-style-type: none"> • Titular: 800 pontos • Reserva: 600 pontos
CAMPEONATO BRASILEIRO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes no Olímpico e 02 (dois) no Paraolímpico na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 800 pontos • 2º Lugar: 700 pontos • 3º Lugar: 600 pontos • Participação: 300 pontos
RANKING NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Está entre 1º à 3º colocado no ranking nacional; • Está entre o 04º à 6º colocado no ranking nacional; • Está entre o 07º à 10º colocado no ranking nacional; 	<ul style="list-style-type: none"> • 800 pontos • 700 pontos • 600 pontos
CAMPEONATO REGIONAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou reconhecido pela entidade representativa do esporte Nacional; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes da competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os estados no Norte. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 600 pontos • 2º Lugar: 500 pontos • 3º Lugar: 400 pontos • Participação: 200 pontos
CAMPEONATO ESTADUAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado pela entidade representativa do esporte no estado; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes no Olímpico e 01 (um) no 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 600 pontos • 2º Lugar: 500 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE

	Paraolímpico na competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os municípios do estado do Amapá.	<ul style="list-style-type: none"> • 3º Lugar: 400 pontos Participação: 200 pontos
MELHOR ATLETA CAMPEONATO AMAPAENSE	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado pela entidade representativa do esporte no estado; Eleito por uma comissão formada por 03 (três) técnicos e 03 (três) árbitros. 	<ul style="list-style-type: none"> • 400 pontos
CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITARIO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 500 pontos • 2º Lugar: 400 pontos • 3º Lugar: 300 pontos • Participação: 200 pontos
JOGOS UNIVERSITARIOS ESTADUAL – JUBS E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 01 (um) atleta participante na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 200 pontos • 2º Lugar: 100 pontos • 3º Lugar: 50 pontos
JOGOS ESCOLARES ETAPA NACIONAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 500 pontos • 2º Lugar: 400 pontos • 3º Lugar: 300 pontos • Participação: 200 pontos
JOGOS ESCOLARES ETAPA ESTADUAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Organizado ou reconhecido pela entidade representativa do esporte no estado; número significativo de no mínimo 01 (um) atleta participante da competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os municípios do estado do Amapá. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Lugar: 200 pontos • 2º Lugar: 100 pontos • 3º Lugar: 50 pontos

Macapá /AP, 17 de junho de 2020.

José Rudney Cunha Nunes
SECRETÁRIO DA SEDEL

Wallex Bruno Lobato da Igreja
COORDENADOR DO PROGRAMA

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 463/06-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no (a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Ligia Pimentel Mello Torrinha**
CARGO : Oficial de Policia Civil
MATRICULA : 0036985-3-01
QUINQUENIO : 08/06/2015 a 07/06/2020
PERÍODO(S) : 01/07/2020 a 28/09/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7197/2020

Macapá-AP, 23 de junho de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0624-0003-4260

PUBLICIDADE



Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 172/2020 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando nº 250202.0005.1206.0026/2020 - DP/UEAP, de 19 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2020 da UEAP e do IX Congresso Amapaense de Iniciação Científica, que serão realizados entre os dias 20 e 25 de outubro, com a composição abaixo especificada, sob a presidência do primeiro:

Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino;
Gabriel Araújo da Silva;
Valéria Silva de Moraes Novais;
Luciane Picanço da Silva;
Allison Brendo Serra Nobre;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de junho de 2020.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-0624-0003-4228

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRARTA DO CONTRATO Nº028/2019 - UCC-SVS/AP

, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 13 DE AGOSTO DE 2019, Nº 6979, PÁGINA 45 E 46.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Avenida 13 de setembro, 1899 - Buritizal, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da

Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr.ª **CELISA PENNA MELO CAPELARI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 253679-AP e do CPF nº 329.484.502-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NUNES SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.051/0001-89, com sede na Rua Goiás, nº. 182-B, Bairro: Pacoval, CEP. 68.908-340, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.ª Maria Nalma dos Santos Ramos, brasileira, solteira, portadora da CNH. nº 03613808366-DETRAN/AP, e do CPF nº. 877.633.432-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

LEIA-SE:

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Avenida 13 de setembro, 1899 - Buritizal, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr.ª **CELISA PENNA MELO CAPELARI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 253679-AP e do CPF nº 329.484.502-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NUNES SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.051/0001-89, com sede na Rua Goiás, nº. 182-B Bairro: Pacoval, CEP. 68.908-340, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.º Edinaldo Nunes Ramos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1665914-7/AM, CPF nº 743.614.812-53, seu representante legal, neste ato tendo como procuradora a Sr.ª Maria Nalma dos Santos Ramos, brasileira, viúva, , portadora da CNH. nº 03613808366-DETRAN/AP, e do CPF nº. 877.633.432-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
CONTRATANTE

HASH: 2020-0624-0003-4262

EXTRATO DA ERRARTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018-SVS/AP

, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 09 DE OUTUBRO DE 2019, Nº 7019, PÁGINA 20 A 23.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá

CONTRATADA: Empresa Nunes Serviços Eireli-ME

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material gráfico, através de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, conforme especificações, quantidade e justificativas contida no Edital, Termo de Referência e anexos.

ONDE SE LÊ:

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Avenida 13 de setembro, 1899 - Buritizal, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr.^a **CELISA PENNA MELO CAPELARI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 253679-AP e do CPF nº 329.484.502-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NUNES SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.051/0001-89, com sede na Rua Goiás, nº. 182-B, Bairro: Pacoval, CEP. 68.908-340, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.^a Maria Nalma dos Santos Ramos, brasileira, solteira, portadora da CNH. nº 03613808366-DETRAN/AP, e do CPF nº. 877.633.432-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018- SVS, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de agosto de 2018, processo administrativo nº 300203,036/2018 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, Lei estadual nº. 044/2006 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, objetivando o art. 3º, I e II do Decreto nº. 3.182/2016, e em conformidade e observando nas futuras contratações as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

LEIA-SE:

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Avenida 13 de setembro, 1899 - Buritizal, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr.^a **CELISA PENNA MELO CAPELARI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 253679-AP e do CPF nº 329.484.502-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NUNES SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.051/0001-89, com sede na Rua Goiás, nº.

182-B, Bairro: Pacoval, CEP. 68.908-340, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.^o Edinaldo Nunes Ramos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1665914-7/AM, CPF nº 743.614.812-53, seu representante legal, neste ato tendo como procuradora a Sr.^a Maria Nalma dos Santos Ramos, brasileira, viúva, portadora da CNH. nº 03613808366-DETRAN/AP, e do CPF nº. 877.633.432-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018- SVS, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de agosto de 2018, processo administrativo nº 300203,036/2018 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, Lei estadual nº. 044/2006 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, objetivando o art. 3º, I e II do Decreto nº. 3.182/2016, e em conformidade e observando nas futuras contratações as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
CONTRATANTE

HASH: 2020-0624-0003-4261

Junta Comercial do Amapá**ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-JUCAP**

, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.195, de 22 de junho de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-DCC/JUCAP. ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 05/06/2020 até 04/06/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

ONDE SE LÊ

“Nota de Empenho nº 2020NE00068.”, LEIA-SE “Nota de Empenho nº 2020NE00078.”

Macapá, 24 de junho de 2020.

BRUNO PACHECO NUNES
Resp. pela Divisão de Contratos e Convênios

HASH: 2020-0624-0003-4247

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-JUCAP

, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.195, de 22 de junho de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-DCC/JUCAP. ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2019-JUCAP por mais doze meses, a contar de 05/06/2020 até 04/06/2021, que trata da prestação de serviços de comunicação multimídia de dados por meio de links dedicados, para manutenção dos serviços virtuais desta Junta Comercial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

ONDE SE LÊ

“Nota de Empenho nº 2020NE00069.”,

LEIA-SE

“Nota de Empenho nº 2020NE00079.”

Macapá, 24 de junho de 2020.

BRUNO PACHECO NUNES

Resp. pela Divisão de Contratos e Convênios

HASH: 2020-0624-0003-4245

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2464/2020, AUTUADA: **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A** (CNPJ: 09.296.295/0104-75), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 98.732,84 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, em razão da infringência aos Artigos 31, 22 e 39, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor-Presidente – PROCON/AP

Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0624-0003-4264

Companhia de Eletricidade do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020-PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 001/2020-PRL/CEA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 175 transformadores de distribuição da Companhia de Eletricidade do Amapá, em tensões de 13.800/220V com potenciais de 75 kVA, 112,5 kVA e 150 kVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência nº 001/2020 – DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 001/2020-PRL/CEA.

Empresa vencedora: RAFALSKI E SILVA LTDA CNPJ: 31.356.633/0001-60 Endereço: R Remo Amoras S de Oliveira, 455 - Muca – Macapá-Amapá CEP: 68.902-317 Contato: (96) 99103-4691 E-mail: eriveltonrafaski04@gmail.com					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
I	Transformadores 75 kVA 1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.	PÇ	61	R\$ 3.204,05	R\$ 195.447,05
II	Transformadores 112,5 kVA 1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa..	PÇ	36	R\$ 3.331,72	R\$ 119.941,92
III	Transformadores 150 kVA 1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.	PÇ	78	R\$ 3.462,81	R\$ 270.099,18

Valor Total: **585.488,15 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente da CEA

HASH: 2020-0624-0003-4256

PORTARIA Nº 105/ 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 004/2020 PRL/CEA, referente ao Registro de Preços nº. 036/2019, Processo Administrativo nº. 038/2019, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, que tem como objeto a aquisição de postes e cruzetas para manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição da CEA, conforme Termo de Referência e proposta vencedora que são partes integrantes da referida Ata,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas na referida Ata e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS para Fiscal de Ata de Registros de Preços nº. 004/2020 PRL/CEA, referente ao Registro de Preços nº. 036/2019, Processo Administrativo nº. 038/2019, na forma eletrônica, conforme especificações contidas na referida Ata.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de junho de 2019.
Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0624-0003-4259

PORTARIA Nº 106 / 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 006/2019 firmado entre as **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.- ELETRONORTE** e a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA**, que tem como objeto o estabelecimento das premissas e condições de parceria para a prestação de serviços de Operação e Manutenção, pela ELETRONORTE, nas instalações de Distribuição da CEA (Subestação e Linhas de Transmissão, transferidas pela Eletronorte à CEA) e demais condições descritas no contrato em questão;

CONSIDERANDO a Cláusula quatorze que dispõe sobre a fiscalização do referido Contrato;

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- **DESIGNAR JULY ANDERSON SEREJO FERREIRA** para Fiscal do Contrato Nº. 006/2019 firmado entre as Centrais Elétricas do Norte do Brasil **S. A.- ELETRONORTE** e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA,

- ESTA PORTARIA substitui a Portaria nº. 190/2019 de 12/09/2019 e tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de junho de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0624-0003-4254

PORTARIA Nº 109 / 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº. 013/2020, firmado entre a empresa **S. P. DE CASTRO - ME** e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de (capina, remoção de entulho, poda e roço) e pintura (caiação sobre revestimentos lisos com fixadores – duas demãos), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas subestações da CEA, conforme especificações contidas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Clausula oitava referente à fiscalização e execução do referido contrato;

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

DESIGNAR **PEDRO CAVALCANTE NUNES** para Fiscal do Contrato Nº. 013/2020, firmado entre a empresa S. P. de Castro - ME e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 19 de junho de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0624-0003-4255

PORTARIA Nº 110 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO que **FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA**, Gerente do Departamento de Contabilidade- DFC estará em gozo de férias no período de 15/06 a 14/07/2020 (30 dias), conforme C. I. Nº. 021/2020- DF/CEA de 16/06/2020

RESOLVE

NOMEAR, **SILVANA PADILHA DE SOUZA CAVALCANTE**, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Departamento de Contabilidade- DFC, cumulativamente com a Função de Gerente de Contabilidade e Gestão de Ativos- DFCC durante o impedimento do titular.

ESTA PORTARIA tem vigência no período de 15/06 a 14/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0624-0003-4257

PORTARIA Nº 111 / 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato 014/2020, firmado entre a empresa **RAFALSKI E SILVA LTDA** e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de 175 transformadores de distribuição da CEA, em tensões de 13.800/220V com potenciais de 75 kVA, 112,5 kVA e 150 kVA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2020-DGSM/DGSI, e especificações contidas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Clausula nona referente à fiscalização e execução do referido contrato;

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

DESIGNAR os senhores abaixo para Fiscais do Contrato 014/2020, firmado entre a empresa **Rafalski e Silva LTDA** e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

- **Mario Orlando Marques dos Santos**- DE;

I- **Charles Jose Ferreira Monteiro**- DG

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 23 de junho de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0624-0003-4258

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

EDITAL Nº059/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº059/2020 – CONVOCAÇÃO PARA EXAME
DOCUMENTAL E MÉDICO

Convoca candidata à carreira de Defensora Pública para
exame documental e médico.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das
atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual
nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o
EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES,
publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586,
de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no
EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO CONCURSO DEFENAP,

RESOLVE:

Convocar a candidata à carreira de Defensora Pública,
aprovada no concurso, conforme subitens 1.4 e 15.2 do
EDITAL 001/2017 DE ABERTURA, para realizar Exame
Documental e Médico, nos termos do item 15.4 e 15.6
do referido Edital, conforme relação constante no Anexo
único deste Edital.

DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato listado no Anexo Único deste Edital, no ato
da convocação deverá se apresentar impreterivelmente
no dia e local estipulados, munido de original e cópia dos
seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto, assim considerado
aquele que, por lei, tenha validade como tal em todo o
território nacional;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certificado de reservista ou de alistamento militar, para
os candidatos do sexo masculino;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme
estado civil;

f) Comprovante de residência;

g) Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado
nos órgãos competentes, ou documento equivalente, que
comprove ter o requerente colado grau;

h) Certidões negativas criminais da Justiça Federal
Comum, Eleitoral e Militar;

i) Certidões negativas criminais da Justiça Estadual
Comum e Militar, do local de domicílio do candidato nos
últimos cinco anos;

j) Certidão da Justiça Eleitoral indicando que está quite
com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos
direitos políticos;

k) Certidão do órgão a que esteja diretamente submetido
ou vinculado, especificando o cargo ocupado, que
exija o requisito de ser bacharel em direito, para o
caso de comprovação de tempo de prática profissional
consubstanciada no exercício de funções ou empregos
para cujo exercício é exigido diploma de Bacharel em
Direito;

l) Certidão do órgão a que esteja diretamente submetido
ou vinculado, especificando o cargo ocupado, para o
caso de comprovação de tempo de prática profissional
consubstanciada no exercício de cargos, funções ou
empregos que sejam incompatíveis com o exercício
da advocacia, acompanhadas de certidão da OAB
comprovando a incompatibilidade com o exercício da
advocacia;

m) Certidão do estágio ou do exercício de 02 (dois) anos de
atividade jurídica, passada pelo órgão oficial competente,
para o caso de comprovação de tempo de prática
profissional consubstanciada na frequência a estágios
profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos por lei,
ou no exercício de atividades de apoio ou assessoria de
funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema
jurídico da Administração Direta e Indireta;

n) Certidão atual da Seção da Ordem dos Advogados
em que estiver inscrito o candidato, comprovando a
regularidade de sua inscrição;

o) 02 (duas) fotos impressas em tamanho 3x4, recente.

1.2 No momento do recebimento dos documentos para a
posse, será afixada uma foto 3x4 do candidato no Cartão
de Autenticação e, na sequência, coletada sua assinatura

e transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.3 O candidato aprovado que não desejar tomar posse no cargo deverá requerer por escrito à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Amapá, no prazo do Exame Documental, que passe a figurar em último lugar na lista de classificação do concurso, podendo fazê-lo através de requerimento com assinatura e firma reconhecida em cartório ou Procuração Pública com poderes específicos para tal ato.

1.4 O candidato que deixar de apresentar a documentação completa solicitada no item 1.1 será considerado **APTO CONDICIONAL**, devendo apresentar os documentos faltantes até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.6 Finalizado o Exame Documental, o candidato será formalmente encaminhado à Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração, onde deverá obrigatoriamente submeter-se a realização do Exame Médico, conforme item 2 deste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO

2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

2.2 Os candidatos deverão apresentar-se na Junta Médica do Estado localizada na Av. Fab, nº 87 — Centro, conforme encaminhamentos, para submeter-se à perícia médica, munidos dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Lipídios totais;
- b) Exame parasitológico de fezes;
- c) Exame de urina tipo (1);
- d) RX do tórax com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) PSA (para candidatos de sexo masculino);
- g) PCCU (para candidatos de sexo feminino);
- h) EEG com Laudo;
- i) Tipo sanguíneo e Fator RH

2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.

2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

2.5 Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

2.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.7 O candidato será eliminado caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo nos exames de higiene física

e mental.

Macapá/AP, 24 de junho de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº059/2020 – CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**

ANEXO ÚNICO

EXAME DOCUMENTAL	
Local: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	
Endereço: Rua Eliezer Levy, nº1157 – Centro, Macapá-AP	
Data: 06/07/2020	Horário: 10h00 às 11h00
CLAS.	NOME
72	ELANE FERREIRA DANTAS

EXAME MÉDICO	
Local: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
Endereço: Av. FAB, nº87 – Centro, Macapá-AP	
Data: 06/07/2020	Horário: 08h00min às 09h00min
CLAS.	NOME
72	ELANE FERREIRA DANTAS

HASH: 2020-0624-0003-4246

Ministério Público

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de fornecimento de enlace redundante para Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá à Promotoria de Justiça do Município de Vitória do Jari.

OBJETO DO ADITIVO: Retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2020-MP/AP

PROCESSO Nº: 0003064/2020-79/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante: Dr. João Paulo de Oliveira Furlan, Secretário Geral, em exercício/MP-AP, e, pela Contratada: Sr. Adalberto Alves Rocha.

Macapá, 23/06/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0624-0003-4239

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012-2020**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020 do processo nº 0002223/2020-88-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão realizada no sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as **empresas:** A R GOIS – EPP (CNPJ 14.573.661/0001-10) com preço total de R\$ 47.223,60 ; A. SALOMAO DE ALMEIDA - ME (CNPJ 04.437.177/0001-00) com preço total de R\$ 196.099,00; OFFICE PAPELARIA EIRELI - EPP (CNPJ 01.021.577/0001-42) com preço total de R\$ 49.824,00; IDEAL INFORMATICA EIRELI - ME (CNPJ

23.811.891/0001-61) com preço total de R\$ 35.610,00; A DA SILVA CUNHA EIRELI - EPP (CNPJ 28.690.594/0001-29) com preço total de R\$ 15.342,50, por atenderem a todas as exigências editalícias. O valor total global da licitação é de R\$ 344.099,10, conforme especificado no Resultado Final da Licitação, constante nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.
Homologo na forma da Lei nº 10.520/02.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Promotor de Justiça
Secretário Geral em Exercício / MPAP

HASH: 2020-0624-0003-4226

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2019- PMFG

Contratada: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 08.488.373/0001-65, Av. Veiga Cabral, 1420 –
Mazagão-AP – CEP: 68.940-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias para execução contratual, com fundamento legal no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.2 Acrescer ao montante inicial o valor de **R\$ 95.759,08 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, passando o valor atualizado do contrato para **R\$ 480.666,70 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, Amparo Legal, conforme Cláusula Nona do referido contrato em consonância com Art. 65, II, Alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual de **R\$ 95.759,08 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, será devidamente empenhado na dotação orçamentária consignada no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 A presente alteração do prazo no referido contrato, passar a contar do dia 15 de maio de 2020, com término

previsto para o dia 13 de agosto de 2020.

Ferreira Gomes-AP, 14 de maio de 2020
JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito do Município de Ferreira Gomes

HASH: 2020-0624-0003-4213

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DO PE 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020-CL/PMS

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel comum), para atender as demandas de abastecimento dos veículos automotores e a lancha social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

Licitação: 821368

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:
www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 14/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/07/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 24 de junho de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0624-0003-4241

HOMOLOGAÇÃO DO PE 001/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 969/2019 – SEMSA/PMS,

referente ao Pregão Eletrônico N° 001/2020-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição dos bens das **empresas**: HOSPILIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.952.368/0001-48 que arrematou os lotes 14,15 e 16 no valor de: R\$ 27.140,00 (vinte sete mil, cento e quarenta reais), MUNDIMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.580.442/0001-78 que arrematou os lotes 2, 4, 5, 6, 8, 10, 13, e 21 no valor de: R\$ 5.144,64 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.743.288/0001-08 que arrematou o lote 1 no valor de: R\$ 149.900,00 (cento e quarenta nove mil e novecentos reais), MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE-LTDA CNPJ: 07.540.203/0001-10 que arrematou o lote 11 no valor de: R\$ 42.833,00 (quarenta dois mil, oitocentos e trinta três e reais), DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA CNPJ: 11.719.882/0001-66 que arrematou os presentes lotes 3 e 9 no valor de: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Itens fracassados 07, 12, 17, 18, 19, 20, e 22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 24 de junho de 2020.
MAIRA NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde SEMSA/PMS

HASH: 2020-0624-0003-4243

PE 014/2020

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Sondagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 821374.

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.958,85

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às h:09:00min, do dia 08/06/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/06/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Santana-AP, 24 de junho de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0453/2019

HASH: 2020-0624-0003-4242

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMS

Ref: Processo nº969/2019 - PMS

Objeto: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, CONTEMPLADAS POR RECURSO DE EMENDA nº 11193.442000/1140-01; Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor das **empresas**: HOSPILIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.952.368/0001-48 que arrematou os lotes 14,15 e 16 no valor de: R\$ 27.140,00 (vinte sete mil, cento e quarenta reais), MUNDIMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.580.442/0001-78 que arrematou os lotes 2, 4, 5, 6, 8, 10, 13, e 21 no valor de: R\$ 5.144,64 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.743.288/0001-08 que arrematou o lote 1 no valor de: R\$ 149.900,00 (cento e quarenta nove mil e novecentos reais), MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE-LTDA CNPJ: 07.540.203/0001-10 que arrematou o lote 11 no valor de: R\$ 42.833,00 (quarenta dois mil, oitocentos e trinta três e reais), DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA CNPJ: 11.719.882/0001-66 que arrematou os presentes lotes 3 e 9 no valor de: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Itens fracassados 07, 12, 17, 18, 19, 20, e 22 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 24 de junho de 2020.
Brendon Auzier Marques Lopes
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-0624-0003-4244

Publicações Diversas

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CROMO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 01.865.670/0001-33

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/AP a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº14/2020 para exercer a atividade de Agropecuária. Localizado: na BR-156 Gleba Bela Vista, Zona Rural, Município de Calçoene/AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

HASH: 2020-0622-0003-4150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SIGIMAP - Sindicato Intermunicipal dos Guardas e Inspetores Municipal no Estado do Amapá, inscrito no CNPJ Nº 10.924.958/0001-22, resolve de acordo com fundamentos social, convocar os associados em dias com suas obrigações estatutárias a comparecerem em uma reunião de assembléia geral extraordinária, na sede social do SIGIMAP, sito à Avenida Piauí, nº 132, Bairro. Pacoval a se realizar no dia 11/07/2020, sendo que, a 1ª chamada acontecerá as 09hs e seja comprovado o quórum deliberativo de 2/3 e, são atingido quórum a 2ª chamada acontecerá as 09h30min e o quórum deliberativo deverá ser de 50% +1 dos associados, sendo que, não atingido o quórum, a 3ª e última chamada acontecerá as 10hs e quórum deliberativo será de no mínimo 10(dez) associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- a. prestação de contas, com parecer do conselho fiscal, sobre o encerramento do exercício dos anos 2016, 2017, 2018, 2019 e parte de 2020 relatório de atividade e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;
- b. balanço patrimonial e demonstrativo das receitas apuradas ou das perdas, com parecer do conselho fiscal referente ao exercício compreendido de 2016,2017,2018 e 2019 e parte de 2020;
- c. Previsão orçamentário ao exercício 2020 na forma da lei.

Macapá-AP, 22 DE JUNHO DE 2020

João Evaristo Avelar Gonçalves
Presidente do SIGIMAP

HASH: 2020-0622-0003-4155

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSOCIADOS – ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do SIGIMAP - Sindicato Intermunicipal dos Guardas e Inspetores Municipais no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições Estatutárias de acordo com o Art. 12, inciso III, e Arts. 14,15,18.§2º,19,21,25 alínea “d” e Art. 30 alínea “d”, e fundamentos do Art. 38 ao Art. 51 (Processo Eleitoral) e atendendo em especial o art. 45, todos do Estatuto Social do SIGIMAP, ROSOLVE, **CONVOCAR**, seus associados na forma do Art. 6º alínea “a”, Art. 7º alínea “d” e “e”, a participarem de uma Assembleia Geral – Eleições Sindicais, que acontecerá no dia 30/07/2020, terá seu início as 09:00hs e termino às 16:00hs, a apuração acontecerá as 17:00hs do 30/07/2020; o resultado será conhecido até as 18h00 na Sede Social do SIGIMAP, sito à Avenida Piauí, nº 132, Bairro. Pacoval, quando na oportunidade serão eleitos os novos Administradores do Sindicato (Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representante conforme o Art. 48 “a”), para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos de 31/07/2020 à 31/07/2024; A posse dos eleitos ocorrerá na data do dia 31/07/2020, término do mandato administração, no primeiro dia útil, na forma do estabelecido no Art.77. O Processo eleitoral será conduzido pelo Comitê Eleitoral, composta 03 (três) membros; O prazo para registro de chapas é de 05(cinco) dias, contado do 1º dia útil após a data da publicação do registro de chapa para impugnação de candidatos ou chapa e, de 02 dias para apresentação da defesa da impugnação, e de 01 dia para julgamento da impugnação e, de 01 dia o resultado das impugnação e, de 01 dia o resultado das impugnações após o julgamento; a Secretaria do Sindicato funcionará das 09h às 16h exclusivamente para registro de chapas, o local de votação é o endereço acima especificado, a eleição será válida se participarem da 1ª votação 2/3 dos eleitores aptos a votar, não sendo atingido o quórum em 1ª votação, a 2ª votação acontecerá 72hs após a 1ª votação, e será válida se nela tomarem parte mais de 50% dos eleitores aptos; não sendo atingido quórum de votação, o 3º pleito eleitoral será realizado em 05 (cinco) dias após a realização do 1º pleito, e será válido se comparecerem mais de 30% dos eleitores, só poderão participar da eleição no 2º e 3º terceiro pleito, os associados que observarem as mesmas formalidades da 1ª votação; o pleito da 2ª e 3ª votação, acontecerá no mesmo local e endereço da 1ª votação. O Registro de Chapas será feita por meio de requerimentos em duas vias, endereçado ao Presidente do Comitê Eleitoral do SIGIMAP, assinado por qualquer candidato e será instruído com os seguintes documentos: Cópia da ficha de qualificação profissional do candidato em duas vias assinadas pelo candidato, cópia da Carteira de Associado junto ao SIGIMAP, cópia do RG, CPF e do comprovante de endereço e Certidão de antecedentes civil e criminal do fórum da Comarca de Macapá. Os candidatos podem quitar até 10 (dez) dias antes do processo eleitoral junto à Comissão eleitoral a mensalidade associativa. Obs. O presente Edital encontra-se afixado na Sede Social

do Sindicato e conforme disposto no Estatuto Social do SIGIMAP em atenção especial aos Art. 38º, 39º e 40º, subsidiariamente aos Art. 12º, §1º e 40º, §5º (sendo feito opção pela publicação do Edital em Jornal de Grande Circulação, Diário oficial ou na internet no site oficial do SIGIMAP).

Macapá/AP. 11 de junho de 2020.

João Evaristo Avelar Gonçalves
Presidente do SIGIMAP

HASH: 2020-0622-0003-4156

PUBLICIDADE



**LAVE AS MÃOS
COM FREQUÊNCIA**



USE MÁSCARA



**CUBRA O ROSTO
AO TOSSIR OU
ESPIRRAR**



**EVITE CONTATO
COM PESSOAS
CONTAMINADAS**



Cód. verificador: 14918461. Cód. CRC: A413007

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 24/06/2020 21:58, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

